



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

LEI Nº 1208/2021

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 03/08/2021
Ass: [assinatura]

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social e celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugênioópolis – APAIMIE – Hospital São José, com sede neste município, durante o exercício de 2021 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugênioópolis – APIMIE – Hospital São José, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) durante o exercício de 2021, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

§ 1º - Os recursos mencionados no artigo 1º objetivam reforçar o orçamento da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugênioópolis – APIMIE – Hospital São José, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos à referida entidade, visam atender à execução de ações de saúde integrantes da rede de serviços localizada no Município de Eugênioópolis, aos usuários do SUS, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades e mediante os termos delineados em Termo de Convênio a ser pactuado entre as partes.

Art. 2º - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.41.00.2.09.00.10.301.0428.2.0093, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2021, cujo valor orçado é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) para todo o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal